

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**EDITAL N° 49/2026**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROJETO PARTIU IF**  
**VAGAS REMANESCENTES**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital n° 49/2026 para seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - **PartiuIF**, instituído pela Portaria MEC N° 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE – **ofertada pelo Campus Santa Maria da Boa Vista**, conforme o número de vagas relacionados no quadro I deste Edital, destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

**2. DO OBJETO E OBJETIVOS**

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8° da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2° da Portaria MEC n° 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do PartiuIF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com **maior histórico de vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei n° 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
- d) pessoa com deficiência.

**3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta chamada, todos os candidatos que compõem o público-alvo conforme item 2.3 (precisa comprovar somente que cursou integralmente em escola pública).

**3.5.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA**

3.5.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2 O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024). **TODOS OS CANDIDATOS** devem apresentar no dia da pré-matrícula a declaração emitida pela escola (ANEXO I)

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1 O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, com início da execução em **abril de 2026** e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2 As aulas acontecerão no campus, conforme informações a seguir:

Quadro 1: Informações sobre locais, dias e turno das aulas

Campus	Local das aulas	Dias da semana	Turno	Horário
Santa Maria da Boa Vista	Campus Santa Maria da Boa Vista	Terça-feira, Quarta-feira e Quinta-feira	Tarde	14:00 às 17:00

#### 5. DAS VAGAS

5.1 O campus Santa Maria da Boa Vista do IFSertãoPE ofertará as vagas remanescentes **07 (sete) vagas** no curso PartiuIF, conforme descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição de tipos de vagas reservadas

CAMPUS	VAGAS	
	ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA	TOTAL
Santa Maria da Boa Vista	07	07

#### 6. DAS INSCRIÇÕES E DA COMPROVAÇÕES PARA O TIPOS DE VAGA

6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço do formulário de inscrição, listado no Quadro 3 até o **dia 13 de abril de 2025**

Quadro 3: Link de inscrição

Campus	Endereço do Campus	Link para inscrição online do Campus
Santa Maria da Boa Vista	BR 428, Km 90, Zona Rural - Santa Maria da Boa Vista/PE - CEP: 56380-000	<a href="https://forms.gle/ZNrrv9XiWqE7YwqX7">https://forms.gle/ZNrrv9XiWqE7YwqX7</a>

6.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do formulário eletrônico acima, e **quando for convocado para realizar a pré-matrícula, caso seja SORTEADO, levar presencialmente ao campus, os documentos comprobatórios relacionados abaixo**, a depender do tipo de cota que se autodeclara ter direito.

Documentos para pré-matrícula, se FOR SORTEADO:

- Cópia do RG (todos);
- Cópia do CPF (todos);
- Cópia do comprovante de residência (todos);
- Declaração escolar (ANEXO I) ou Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública (todos)
- Foto do cartão do Banco (todos)

6.3 Todos os(as) candidatos(as) participantes, **obrigatoriamente**, deverão comprovar a condição descrita no item 6.3.1, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3.1 Para comprovação de que é **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino brasileira, o(a) candidato(a) deverá apresentar no momento da pré-matrícula/matrícula:

- a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU**
- b) Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.

6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória referente ao tipo de vaga que declarou e foi convocado será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.5 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da entrega dos documentos comprobatórios para a matrícula se for **SORTEADO**.

6.6 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.7 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.8 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as).

7.2 Serão considerados(as) **APROVADOS(AS)** os(as) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as) dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro 2. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em **LISTA DE ESPERA** e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

## 8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada.

8.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF do seu *Campus*, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.3 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.4 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digió, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.7 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFSertãoPE.

## 9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1 O resultado do sorteio das vagas do Processo Seletivo será divulgado no dia **15 de abril de 2026**, na página do IFSertãoPE, link <https://ifsertaope.edu.br/editais/>.

9.2 Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

## 9 CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	07/04/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/editais/">https://ifsertaope.edu.br/editais/</a>
Impugnação do edital	08/04/2026	partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Período de inscrições	09 e 13/04/2026	<a href="https://forms.gle/ZNrrv9XiWqE7YwqX7">https://forms.gle/ZNrrv9XiWqE7YwqX7</a>
Lista dos inscritos	14/04/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/editais/">https://ifsertaope.edu.br/editais/</a>
Sorteio	14/04/2026	Comissão
Resultado preliminar (Sorteados)	15/04/2026	<a href="https://ifsertaope.edu.br/editais/">https://ifsertaope.edu.br/editais/</a>
Pré-matricula presencial dos sorteados (entrega da documentação)	<b>16 a 17/04/2026</b>	No campus da Vaga
Análise documental	<b>16 a 17/04/2026</b>	Comissão
Matrículas	<b>a partir do dia 20/04/2026</b>	Aguardar orientações da comissão via e-mail

10.1 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

11.2 A inexactidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para a Coordenação do Curso de cada campus:

### Quadro 4: Contato do Coordenador de Turma

Campus	Coordenador de Turma	E-mail
Santa Maria da Boa Vista	José Nicolas da Silva Correia	csmbv.partiuif@ifsertao-pe.edu.br

Para mais informações, os interessados podem acessar o site oficial do IFSertãoPE: <https://ifsertaope.edu.br/editais/>

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da turma do PartiuIF do *Campus*/Coordenação Institucional do PartiuIF no IFSertãoPE.

11.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFSertãoPE *Campus* participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

Petrolina-PE, 07 de abril de 2026.



Adeisa Guimarães Carvalho  
Pró-reitora de Extensão e Cultura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR**

**DECLARAÇÃO ESCOLAR**  
**PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que  
cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

<b>Ensino Fundamental</b>				
<b>Série</b>	<b>Ano</b>	<b>Estabelecimento de Ensino</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica**

\*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.